

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2017
DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

“Altera a Lei Complementar nº 004, de 24 de maio de 2010, que dispõe Sobre o Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As alíquotas que foram reduzidas no Anexo III, da Lei Complementar n.º 018, de 26 de junho de 2017, que alterou a Lei Complementar nº 004, de 24 de maio de 2010 – Código Tributário Municipal, entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 27 de setembro de 2017.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal